PROCESSO LICITATÓRIO Nº **622/2015**

MODALIDADE: **Tomada de Preços** Nº **005/2015**

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, situada à Rua do Comércio, n.º 1304, torna publico, para conhecimento de interessados, que realizará certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo - **Menor preço Menor preço - Menor preço por lote,** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **26/11/2015**, até às **08:30** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:40** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 - EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO TIMBÓ, LOCALIZADA À RUA DO COMÉRCIO, MUNICÍPIO DE MODELO, SENDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE, CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE, TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE. TOTALIZANDO 160,00 METROS QUADRADOS. EXECUÇÃO CONFORME ART N°5617273-1, ART N°5518949-1 E ART N°5621141-2, PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS DO EDITAL. DE ACORDO COM PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO. Sendo:

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	1	ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE	un	1	30.790,1400	30.790,14
02	1	CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE PARA APOIO DE TABULEIRO DE PONTE	un	1	144.343,3300	144.343,33
03	1	TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PARA PONTE	un	1	115.002,7700	115.002,77

Valor Total Lote 1	**30.790,14**

Valor Total Lote 2	**144.343,33**

Valor Total Lote 3	**115.002,77**

Valor Total da Cotação dos Itens	**R$ 290.136,24**

2.2 – Os serviços a serem executados encontram-se descritos nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.

2.3 – Os serviços a serem executados, conforme descritos neste Edital, compõem a extensão de 160,00m².

2.4 - O valor estimado para a execução dos itens do **LOTE 1** é de R$ **30.790,14,** do **LOTE 2** de R$ **144.343,33**, e do **LOTE 3** de R$ **115.002,77,** cujo valor é estabelecido como máximo a ser praticado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **o terceiro dia anterior** à data de abertura dos envelopes desta licitação. (§ 2º, art. 22, lei 8.666/93)

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Modelo SC, localizado na sede da Prefeitura, 2º piso, situada na Rua do Comércio, 1304, Modelo SC, IMPRETERIVELMENTE ATÉ **às 08h30min horas (horário de Brasília DF), do dia 26 de novembro de 2015**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.2 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contento em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4.3 **Envelope de Habilitação**:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **622/2015**
MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº **005/2015**
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº:_____
E-MAIL OFICIAL PARACONTATO:_____
ABERTURA: **26/11/15** / HORA: **08:30**

4.4 **Envelope de Proposta**:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
MUNICIPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **622/2015**
MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº **005/2015**
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº:_____
E-MAIL OFICIAL PARACONTATO:_____
ABERTURA: **26/11/15** / HORA: **08:30**

4.5 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a comissão especial de licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

4.5.1 – Os envelopes de Proposta, dos licitantes proclamados inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

4.6 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.7 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.8 – A documentação e a proposta deverão ser entregues, no local e data antes marcados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

4.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.10 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento e comunicadas aos licitantes através de e-mail, que deverá ser indicado nos envelopes de habilitação e proposta conforme item 4.3 e 4.4.

4.11 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes Proposta. As licitantes serão convocadas, na sessão de julgamento em andamento, e no sítio oficial do município a comparecer, ficando os envelopes Proposta sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.12 - Após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, os demais, contendo as Propostas, serão abertos.

4.13 - A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todas as licitantes presentes, consignando, se for o caso, os registros efetuados por estes.

4.14 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.15 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.17 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

4.19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.20 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.21.1- **Entende-se por documento credencial:**

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
Observação: cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.22 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

4.23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4.24 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

4.25 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Modelo, de outros órgãos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

4.26 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos dessa Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

5. PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
5.2 - A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer na Prefeitura de MODELO, localizada na Rua do Comércio, 1304, MODELO-SC, até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da homologação do resultado da licitação, para assinatura do contrato, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 5% sobre o valor da proposta, para a assinatura do termo contratual.

5.2.1 - O não cumprimento do disposto no item 5.2 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

5.3- O prazo contratual para a **execução da obra será de 03 (três) meses**, e será contado em dias corridos, a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Prefeito Municipal de MODELO, a partir da assinatura do instrumento de Contrato.

5.3.1- O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei de Licitações (Plano Plurianual).

5.3.2- O início de execução das obras deverá ser de imediato, sendo até 05(cinco) dias corridos, da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Modelo.

5.3.3- O não cumprimento do prazo contratual para execução da obra implicará em multa de 50% sobre a parcela da obra não executada.

5.3.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30 (trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.

5.3.5 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

6. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

6.1 **O Projeto, o Edital e seus anexos, serão disponibilizados em arquivo PDF salvo em CD, devendo ser retirados na Prefeitura Municipal de Modelo - SC, mediante comprovante de recolhimento da Taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais), através de deposito bancário/ transferência no Banco do Brasil, Agencia 5384-8, conta 1353-6, devendo estar devidamente compensado no momento da retirada dos documentos.**

6.2 Todas as informações relativas ao Edital, serão prestadas pelo Setor de Licitações, através do email licitacao@modelo.sc.gov.br e via Fax (49) 3365-3137, e informações relativas aos projetos, pelo Setor de Projetos e Obras do Município de Modelo, pelo Fax: 49 33653137 e email: arquitetura@modelo.sc.gov.br, ou pessoalmente, formulada por escrito, sito à Rua do Comércio, 1304, sede da Prefeitura de Modelo SC.

6.3 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas no item 3.

6.4 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 2 (dois) dias antes da data referida no item 3.

6.5 É de responsabilidade da licitante a vistoria do local onde serão executados os serviços, até 03 (três) dias úteis que antecederem a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, **com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes no local, sendo que quaisquer condições que surgirem durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da licitante (execução da obra conforme licitado, inclusive das respectivas despesas).** Para realização da vistoria deverá ser realizado prévio agendamento de horário junto ao setor de Obras e de licitações do Município de Modelo, com antecedência de 24 horas. Ou,

6.6 A licitante interessada não realizando a vistoria ao local que serão executados os serviços, deverá apresentar declaração **Anexo n.° 03** do Edital, assumindo inteiramente os riscos e não podendo alegar desconhecimento das condições do local.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação comprovante de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, de conformidade com o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento.

Obs.:
As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no edital, no entanto:
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior,implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Empresas associadas em Consórcio;

d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Modelo – SC;
e) Servidor ou dirigente da Prefeitura de Modelo - SC;
f) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

A empresa participante deverá apresentar fora dos envelopes, declaração que possui conhecimento e atende aos requisitos do Edital e requisitos de habilitação. Anexo n.°04

7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**
7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**
7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**
7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
7.1.5 Certificado de Registro Cadastral Emitido pelo Município de Modelo.

7.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante:
7.2.3.1 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
7.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
7.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social [certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.

7.2.8 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na Presente licitação **ANEXO 08**

7.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Prova de registro e quitação da **empresa** e do **profissional responsável** no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA ou CAU de Santa Catarina;

7.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal (Contrato) que comprove, nos termos da Legislação vigente, que o Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente.

7.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função pela empresa proponente.

7.3.4 Atestado de visita ao local dos serviços emitido conforme item 6.5, e apresentado conforme **ANEXO 02** ou **ANEXO 03** deste Edital.

7.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

7.4.1.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item

7.5 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 05**.

OBS.:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
b) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Modelo – SC (neste caso a autenticação se dá apenas com a via original), ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
c) A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, dispensadas as autenticações.

d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - **Carta de apresentação da proposta**, conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 06**, em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **Valor Proposto Por Lote**, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pelo Município.

8.2 - **Orçamento detalhado** da obra indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 01**, Planilha de Quantidades e Orçamento, com seus respectivos preços unitários propostos**,** assinado por profissional responsável com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do CREA , bem como nome e assinatura do responsável pela empresa.

8.2.1 O valor total da proposta não poderá ultrapassar o valor total orçado pelo município.

8.2.2 Deverá ser atendido também, para os preços propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988.

8.2.3 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

8.2.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI).

8.3 Cronogramas físico e financeiro (mensal), conforme **ANEXO 01** deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no **QUADRO N.º 01**.

8.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da ata da entrega da proposta;

8.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.6 No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital.

9. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

9.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município (neste caso através do original), sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada por representante legal da empresa em invólucro separado, indevassável, contendo as informações dispostas neste edital.
9.3 As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

10. PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados por deposito bancário, mediante documento fiscal com entrada na Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Modelo e mediante liberação dos respectivos recursos do **PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 –** Ministério Da Integração Nacional/Secretaria Nacional De Proteção E Defesa Civil/Departamento De Articulação E Gestão e Lei Orçamentária Anual, objeto deste Edital, observadas as seguintes condições:
10.1.1 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
10.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
10.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento,observado o cronograma físico financeiro;
10.1.4 Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Modelo de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
10.1.5 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;
10.1.6 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do MUNICÍPIO, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);
10.1.7 A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição e Fiscal da Obra.

10.2 O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.

11 REAJUSTAMENTOS

11.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

12.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por lote,** observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital**. (ANEXO N.° 09)**

12.2 Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

12.3 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

12.4 O contrato de empreitada conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Modelo, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

12.5 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a Município de Modelo promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
b) Transferir os serviços, no todo ou em parte ou
c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

12.6 O Município de Modelo aplicará as seguintes **multas de mora**:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Modelo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.7.1 **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

12.7.2 **Multas** de:

12.7.2.1 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Município de Modelo quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

12.7.2.2 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

12.7.3 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Modelo, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.7.4 **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Município de Modelo, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

13. VALOR - DOTAÇÃO

13.1 O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor total por lote.
13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, Lei Municipal nº 2188/2014 e subsequentes.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Limpeza Publica

Projeto: 154510014.1.092000 – Exec. Obras Infra Estrut. Viaria Urbana Pavimentação de Ruas (Calçamento-Asfalto)

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -1166 – Recursos Ordinários.

Projeto: 154510014.2.21300 – Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações Desenvolvimento Obras Publicas

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -1061 – Recursos Ordinários.

Projeto: 154510054.2.21400 – Manut. E Ampliação Infra-Estrutura Viaria Urbana/Passeios Públicos /Sinalização

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -971 – Recursos Ordinários.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

14.1 A Comissão de Licitações, encarregada pela licitação, nomeada por Decreto do Prefeito Municipal de Modelo, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
14.2 A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
14.3 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão mantidos fechados em poder da Comissão.
14.4 O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas se dará conforme disposto neste Edital.
14.5 Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.
14.6 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação e mobilização,

apresentados pelas empresas, da qual será lavra ata que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

15.1.1 A seu critério, o Município de Modelo poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

II. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

III.qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor **0** (zero), **implicando na automática rejeição da proposta;**

IV.a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

V. Qualquer valor de preços discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso,** ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal.

15.1.2 O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

15.2 O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor por lote** apresentados pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta de **menor valor para cada lote**.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tiverem **Valor** superior ao **Total geral por lote** constante do orçamento do MUNICÍPIO, considerando-se nesta soma, somente os valores efetivamente licitados.

b) Tiverem **Preço(s) unitário(s)** superior(es) ao(s) do orçamento do MUNICIPIO acrescido(s) de 5% (cinco por cento);

c) Tiverem **Preço(s) unitário(s)** inexequível(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988;

d) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do MUNICIPIO, **(ANEXO 01)**

15.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante, conforme disposto no item 15.2.

15.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.6. O disposto no ITEM 15.5 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 – DO DIREITO DE PREFERENCIA NA CONTRATAÇÃO E DO DESEMPATE

16.1 Com base na classificação de que dispõe este Edital, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da respectiva lei complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 2057/2012 e deste edital.

16.2 – A micro empresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

16.2.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

16.2.2- O exercício do direito de que trata o item 16.2, ocorrerá na própria sessão publica de julgamento das propostas, sendo que a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatorias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa Tomada de Preços;

16.2.3 – Não havendo apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições deste edital e item, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadram nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observadas as disposições anteriores.

16.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não esteja previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.5- O Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.6 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata esta seção, seja microempresa, empresa de pequeno porte nos moldes da lei, não será assegurado o direito de preferência.

17. RECURSOS

17.1 Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Modelo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a decisão.
17.2 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo na Prefeitura Municipal de Modelo. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a anulação do recurso.
17.3 O recurso interposto será levado, pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
17.4 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Modelo, que proferirá a decisão final.
17.5 Havendo desistência da parte dos proponentes do período recursal de 05 (cinco) dias úteis das decisões da Comissão, está deverá ser apresentada por meio de declaração escrita pelo proponente que ficará anexa à Ata da sessão, sendo dado continuidade ao processo licitatório com a abertura dos envelopes de Propostas e posterior homologação.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Deverá ser entregue na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Modelo pela empresa em até 01 (hum) dia após a data da assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Técnico Preposto (residente da obra) constando todos os itens relacionados no ANEXO N.º 01.

19.2 Os proponentes ficam cientes de que o Município de Modelo reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

19.3 O Município de Modelo reserva-se o direito de cancelar esta TOMADA DE PREÇOS, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação,

os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

19.4 A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.

19.4.1 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

19.5 O Município de Modelo reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

19.6 São também obrigações da empresa contratada:
19.6.1 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do MUNICÍPIO colocados a disposição da Prefeitura Municipal de Modelo.

19.7 Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, constante do ANEXO N.º 07, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

19.8 A empresa deverá adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

19.9 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Modelo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

19.10 O Município de Modelo designará engenheiro responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

1911 - Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, serão adjudicados o objeto ao respectivo vencedor .

19.12- Caberá ao prefeito Municipal a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

19.13– A licitante vencedora deverá executar a obra de que dispõe este edital em estrita observância as normas ambientais e demais que regem a matéria.

19.14 - Fazem parte integrante e inseparável do presente edital:

QUADRO 01

ANEXO 01 – PLANILHAS CRONOGRAMA/MEMORIAIS E PROJETOS
ANEXO 02 - MODELO DE ATESTADO DE VISITA
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO 04 - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO 06 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 07 – PLACA DA OBRA
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO
ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

Modelo – SC, em **Sexta-Feira, 06 de novembro de 2015**.

_____
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

_____
ADILSON CESAR BRAUN
Depto. de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

QUADRO Nº 01

OBRA	EXTESÃO M	ORÇAMENTO (R$)	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)
EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO TIMBÓ, LOCALIZADA À RUA DO COMÉRCIO, MUNICÍPIO DE MODELO, SENDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE, CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE, TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE. TOTALIZANDO 160,00 METROS QUADRADOS. EXECUÇÃO CONFORME ART N°5617273-1, ART N°5518949-1 E ART N°5621141-2, PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS DO EDITAL. DE ACORDO COM PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO.	160,00m²	290.136,24	90

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

ANEXO N°. 01

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO, MEMORIAIS E PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

A N E X O N.º 02

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - Edital N.º 005/2015 que a empresa _____, tomou conhecimento das condições do local da obra acima referida, mediante verificação "in loco".

Modelo, SC, _____ de _____ de 2015.

_____
RESPONSAVEL DO MUNICIPIO

_____ / _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CREA N°

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser ele o responsável técnico da licitante interessada.

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

A N E X O N.º 03

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital relativo a Tomada de Preços n. 005/2015, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº_____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa_____, tomamos conhecimento do local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

A N E X O N.º 04

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AT E S T A D O

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - Edital N.º 005/2015, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital do Município de MODELO, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

MODELO, __ de _____ de 2015.

_____
RESPONSAVEL DO MUNICIPIO

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Responsável Legal_____
Representante da Empresa supra citada.

_____
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

A N E X O N.º 05

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES *(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

A N E X O N.º 06

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

AO MUNICÍPIO DE MODELO Estado de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços e obras licitadas do **Lote 1** pelo Valor de R$ ..... (.....) do **Lote 2** pelo Valor de R$ ..... (.....) e do **Lote 3** pelo Valor de R$ ..... (.....)

b) O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;

c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

Responsável Legal_____
Representante da Empresa supra citada.

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

ANEXO N.° 07

PLACA DA OBRA

DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS RELATIVAS DO PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO e de conformidade com as solicitações do Município de Modelo SC.

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

ANEXO N. ° 08

DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO DE NATUREZA FISCAL OU COMERCIAL IMPEDITIVO

A Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que da participação na presente licitação.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS - N.º 005/2015

ANEXO N. ° 09 - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2015

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE MODELO –** e a EMPRESA **.....,** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:
O MUNICÍPIO DE MODELO, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, adiante por esta sigla denominada, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***., residente e domiciliado na ****., N°**., Bairro ****., Município de Modelo – SC, portador do CPF nº ********., que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente MUNICÍPIO, e do outro lado a empresa ***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio administrador senhor **, inscrito no CPF sob o nº **, e portador da RG sob o nº **, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

2. LOCAL:
Lavrado e assinado em MODELO, à Rua do Comércio, 1304 Centro.

3. SEDE E REGISTRO
DA CONTRATADA:
A CONTRATADA está estabelecida à ....., . no Município de ....., Estado de .....

4. FUNDAMENTO LEGAL
DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre do PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO, e o Município de MODELO, visando a **EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO TIMBÓ, LOCALIZADA À RUA DO COMÉRCIO, MUNICÍPIO DE MODELO, SENDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE, CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE, TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE. TOTALIZANDO 160,00 METROS QUADRADOS. EXECUÇÃO CONFORME ART N°5617273-1, ART N°5518949-1 E ART N°5621141-2, PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS DO EDITAL. DE ACORDO COM PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO,** sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8666, de 21.06.93,com suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao respectivo EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO TIMBÓ, LOCALIZADA À RUA DO COMÉRCIO, MUNICÍPIO DE MODELO, SENDO: ESCAVAÇÃO, REATERRO, READEQUAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE, CABECEIRA DE APOIO E REFORÇO DE CABECEIRA EXISTENTE, TABULEIRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE. TOTALIZANDO 160,00 METROS QUADRADOS. EXECUÇÃO CONFORME ART N°5617273-1, ART N°5518949-1 E ART N°5621141-2, PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS DO EDITAL. DE ACORDO COM PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO.**

Com extensão de 160,00 m², conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO N.º1, EM REGIME DE EMPREITADA POR LOTE, conforme Edital de Tomada de Preços 005/2015 e dos respectivos anexos, integrantes do mesmo. Sendo:

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra indicada no anexo 01, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 005/2015 e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital da Tomada de Preços e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo Município de Modelo - SC.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de MODELO, conforme projeto.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado sob a forma de empreitada por lote, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

O Município de MODELO pagará a CONTRATADA o **valor de R$ .....** (.....), pela execução do objeto contratado e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, propostos no Edital, vinculado à liberação dos recursos de conformidade com o PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por deposito/transferência bancária, de conformidade com o boletim de medição, mediante documento fiscal, autorização de

pagamento pelo órgão repassador e demais condições constantes deste contrato, que comprove a efetiva execução da obra e das normas financeiras e contábeis dispostas sobre a matéria, observadas as seguintes condições:

Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, observado o cronograma físico financeiro;

Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Modelo de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do MUNICÍPIO, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição.

Os pagamentos serão efetuados após o término do período correspondente aos serviços executados, de acordo com a liberação dos recursos de convenio firmado com o governo de santa Catarina e cronograma de desembolso do município, e serão efetuados mediante Deposito Bancário na conta da contratada, em moeda corrente do país.

O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos, não efetuados nos prazos, não sofrerão reajuste, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Município de MODELO, que acontecerá conforme o estabelecido no item 5.3 do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo contratual para a execução da Obras será de **90 (noventa) dias** e será contado em dias corridos, a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Prefeito Municipal de MODELO, a partir da assinatura do presente instrumento de Contrato.

O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei de Licitações (Plano Plurianual), devendo, no caso, atender os prazos de liberação dos recursos do PROCESSO Nº 59050.000720/2015-17 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO.

O não cumprimento do prazo contratual para execução da obra implicará em multa de 50% sobre a parcela da obra não executada.

O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30 (trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.

Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:

O valor deste Contrato é de R$ ..... (.....)

2. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, Lei Municipal nº 2188/2014 e subsequentes.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Limpeza Publica

Projeto: 154510014.1.092000 – Exec. Obras Infra Estrut. Viaria Urbana Pavimentação de Ruas (Calçamento-Asfalto)

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -1166 – Recursos Ordinários.

Projeto: 154510014.2.21300 – Manutenção/Ampliação e Melhoria Atividades Gerais/Ações Desenvolvimento Obras Publicas

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -1061 – Recursos Ordinários.

Projeto: 154510054.2.21400 – Manut. E Ampliação Infra-Estrutura Viaria Urbana/Passeios Públicos /Sinalização

Modalidade de Aplicação

Despesa de Capital -971 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTA DE MORA:

O Município de Modelo aplicará as seguintes **multas de mora**:

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

d) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Modelo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

Multas de:

a). 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Modelo quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

b). 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de MODELO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste instrumento, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a Administração ou a Fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, e quando a administração ou a fiscalização forem erroneamente informadas;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de MODELO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de MODELO, quanto à inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:**

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo Município de MODELO. No caso das multas referidas nos itens 1 e 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da sede da Prefeitura Municipal de MODELO.

Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de MODELO, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do Município de MODELO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:
a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o Município de MODELO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos materiais e serviços é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital.

A contratada dever executar a obra objeto do presente contrato em estrita observância as normas ambientais e demais legislações que regem a matéria.

Reserva-se o direito ao Município de MODELO, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução da obra dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA fica ciente de que o Município de MODELO, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá entregar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Modelo, em até 01 (dia) após a assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**A.R.T.**) conforme exigências legais, validadas pelo C.R.E.A, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **Técnico Preposto** (**residente da obra**) constando todos os itens relacionados no **ANEXO N.º 01**.

A CONTRATADA deverá colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

A CONTRATADA deverá adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

A CONTRATADA fica ciente de que os serviços deverão ser executados de conformidade com o Projeto apresentado, sendo de sua total responsabilidade arcar com quaisquer serviços ou custos imprevisíveis que possam surgir durante a execução da obra.

O Município de Modelo designará engenheiro responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA
FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

MODELO – SC, aos.....de .....de 2015.

..... **.....**

Contratante: RICARDO LUIS MALDANER **Contratada:**
PREFEITO MUNICIPAL SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

1ª..... **2ª.....**
NOME: **NOME:**
CPF **CPF**

VISTO:

_____
GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB:11283